LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2021.07.19 16:19:18 +01'00'

AJUSTE DIRETO

[Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

Processo n.º AD/S.00010.2021

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição serviços de assistência de viaturas dos SMAS Torres Vedras de marca Volvo, pelo prazo de 12 meses

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

a) **Adjudicatário/a** – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.
b) **CCP** – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação;
c) **Contrato** – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o/a adjudicatário/a nos termos do presente caderno de encargos;
d) **Entidade Adjudicante** – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras (SMASTV).

Cláusula 2.ª

Caderno de Encargos

O presente caderno de encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 3.ª

Objeto

A contratação tem por objeto a **Aquisição de serviços de assistência de viaturas dos SMAS Torres Vedras de marca Volvo, pelo prazo de 12 meses**com o Código **CPV 50114000-7 – Serviços de reparação e manutenção de camiões**, constituído pelos seguintes lotes:

- Lote 1 – Contrato de manutenção preventiva e curativa GOLD, aos veículos com as matrículas 27-AB-51, 27-AB-52, 44-GU-19, 44-GU-20 e 87-BN-19;
- **Lote 2** – Contrato de manutenção preventiva e curativa GOLD+, aos veículos com as matrículas 03-RX-95 e 03-RX-96.

Cláusula 4.ª

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato escrito integra ainda o seguinte:
 a) Os suprimentos dos eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e eventuais retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo/a adjudicatário/a.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo/a adjudicatário/a nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

4. Em caso de divergência entre o Convite e o Caderno de Encargos, prevalece este último.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato inicia a sua vigência após a sua assinatura, tem uma duração de 12 meses ou até que seja atingido o valor limite contratual.

Cláusula 6.ª

Preço base

1. **O preço base** - sendo o entendido como preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar - é de **74.364,00€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), sendo distribuído pelos dois lotes da seguinte forma:

- **Lote I** – Contrato de manutenção preventiva e curativa GOLD no total de 57.804,00€;

- **Lote II** – Contrato de manutenção preventiva e curativa GOLD+ no total de 16.560,00€.

2. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP será excluída a proposta caso apresente preço contratual superior ao preço base.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do/a adjudicatário/o

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o/a adjudicatário/a as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de executar o contrato de acordo com as cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos e da proposta adjudicada;
b) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega de acordo com o indicado na proposta;
c) Obrigação de informação acerca de todas as reparações extra contrato, identificadas como necessárias, com envio de orçamento, para análise do respetivo serviço dos SMAS e decisão procedimental.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados

1. O/a adjudicatário/a, durante a vigência do Contrato e após a sua cessação, obriga-se a:

a) Observar, escrupulosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.° 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMASTV e aos/às seus/suas Trabalhadores/as.

2. Ao/À adjudicatário/a cabem as seguintes obrigações:

a) O tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do/a responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o/a responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;
b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, de acordo com o que for mais adequado ao caso:
 i) a pseudonomização e a cifragem de dados pessoais;
 ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 iii) capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;
 iv) têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento
d) Apenas contratará outro/a subcontratante se o/a Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao/à Responsável pelo Tratamento a contratação de um/uma subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD e da restante legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;
e) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos;
f) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos/às titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto

sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, com as especificidades da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;

g) Dependendo da opção do/a responsável pelo tratamento, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
h) Disponibilizará ao/à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo/a responsável pelo tratamento ou por outro/a auditor/a por este mandatado; e
i) Compromete-se a informar imediatamente o/a responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

3. O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1. Pelo cumprimento dos serviços objeto do contrato bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, os SMASTV devem pagar ao/à adjudicatário/a o preço e condições constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor nas condições da cláusula seguinte.

2. O preço a pagar, inclui todos os custos e encargos cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelos SMASTV nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30(trinta) dias a contar da(s) entrega(s) da(s) respetiva(s) faturas - a emitir, preferencialmente, em formato eletrónico, nos termos do artigo 299.º-B, do CCP - as quais devem conter a discriminação do fornecimento objeto do contrato e só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

2. Caso o/a adjudicatário/a opte pela fatura em formato eletrónico, o envio deverá ser efetuado para o endereço de correio eletrónico comunicado pelos SMASTV após teste de validação do ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente e ter os dados que obrigatoriamente devem constar da fatura, incluindo o número de compromisso.

3. Nas circunstâncias referidas no número anterior deve, antes do envio da primeira fatura pelo/a adjudicatário/a, ser efetuado obrigatoriamente um teste para despistar possíveis problemas de formato e ajustes de campos extra.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em caso de discordância por parte dos SMASTV quanto aos elementos e valores indicados na(s) fatura(s), devem estes comunicar ao/à adjudicatário/a os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou, na sua impossibilidade, por envio de cheque.

INCUMPRIMENTOS

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente, circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham; greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais; incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 14.ª

Características do serviço segundo a tipologia de contrato

1. O **Contrato tipo Gold** consiste na manutenção preventiva e curativa que inclui despesas de mão-de-obra, peças (motor, caixa de velocidades, embraiagem, diferencial, travões, suspensão, chassis, sistema elétrico, óleos, filtros, lubrificações e lavagens), assistência na estrada e serviços com atendimento de 24 horas.

Manutenção Preventiva		
Descrição	***Quantidade***	***Tipo de óleo***
Serviço completo (de acordo com o anexo IV do Caderno de Encargos)	1	-
Serviço básico (de acordo com o anexo III do Caderno de Encargos)	1	-
Óleo e filtro de óleo, caixa de velocidades, substituição	VOSP [1]	-
Diferencial, mudança de óleo	VOSP	-
Motor, óleo e filtro, substituição	2	VDS-3

A manutenção preventiva é a descrita no Livro de Garantia e Manutenção, realizada de acordo com o Plano VOSP, ambos entregues com a viatura.

Em intervenções de valor superior a 2.000€ (por intervenção), o SMAS de Torres Vedras assumirá o valor excedente

A manutenção curativa são todas as operações não consideradas como manutenção preventiva, necessárias ao funcionamento adequado da viatura.

[1] Volvo Service Planning, é um programa que permite a calendarização de serviços específicos para veículos. A VOSP calcula a manutenção preventiva necessária, com base na especificação do veículo e nas condições do seu funcionamento. Produz um programa dos serviços a serem executados no veículo, que é exportado para o sistema GDS, que faz a sua leitura.

2. O **Contrato tipo GOLD+** consiste na manutenção preventiva que compreende anualmente mudanças de óleo de motor e filtros anuais e revisão geral que envolve mudança de óleo e filtros da caixa de velocidades (de 4 em 4 anos) e afinação de válvulas e injetores.

Descrição	***Quantidade***
Serviço básico (de acordo com o anexo III do Caderno de Encargos)	2
Serviço completo (de acordo com o anexo IV do Caderno de Encargos)	1
Motor, Óleo e filtros, substituir. Área de lubrificação	3
Caixa de velocidades, óleo e filtros, substituir. Área de lubrificação	-
Óleo de transmissão final, mudar. Área de lubrificação	-
Válvulas e unidades injetoras, afinação	1

Nota: As reparações de valor superior a 2.000,00€, excluindo a manutenção programada, deverão ser comunicadas aos SMAS de Torres Vedras antes da sua realização.

Cláusula 15.ª

Veículos abrangidos segundo o tipo de contrato

Matrícula	**Marca**	**Tipo contrato**
03-RX-95	VOLVO	GOLD +
03-RX-96	VOLVO	GOLD +
87-BN-19	VOLVO	GOLD
27-AB-51	VOLVO	GOLD
27-AB-52	VOLVO	GOLD
44-GU-19	VOLVO	GOLD
44-GU-20	VOLVO	GOLD

ANEXO III

Serviço Básico

Preencher a coluna, de acordo com a seguinte legenda	
0-Não se aplica;1=Reparação recomendada; 2=Reparação imediata e √=Reparado, sem comentários	
Teste de condução	
	1. Verificar as lâmpadas avisadoras e de controlo
	2. Controlo a seguir ao arranque
	3. Controlo durante teste de condução
	4. Controlo após teste de condução
	5. Ligar-desligar PC.
Verificação externa	
	6. Bateria de carga
	7. Verificação das luzes e refletores
	8. Verificar o nível de óleo do motor
	9. Verificar os níveis nos depósitos do lava para-brisas e lava-vidros dos faróis
	10. Controlar nível no depósito de fluido hidráulico da embraiagem
	11. Verificar proteção anticongelante do depósito do líquido de refrigeração e o nível do líquido
	12. Verificar o desgaste dos pneus
	13. Verificar a admissão de ar e o deflector de ar
	14. Verificar as baterias - sujidade, derrame, fixação, nível do eletrólito, ligações e caixa das baterias
	15. Controlo do sistema de AdBlue
Compartimento do motor	
	16. Controlo das correias de transmissão e tensores
	17. Controlo dos tubos flexíveis e tubos do radiador
	NO. da Folha de Serviço
	18. Controlo dos tubos rígidos e flexíveis do intercooler
	19. Controlo da existência de fugas no motor, tomada de força alimentada pelo motor e compressor
	20. Controlo dos tubos e linhas de combustível
	21. Controlo de fugas no escape
Lubrificação, verificação do nível do óleo e do fluido	
	22. Controlo da vedação na caixa de velocidades e tomada de força e controlo dos cabos
	23. Controlo dos veios de transmissão e cardans, juntas elásticas e rolamentos de apoio
	24. Controlo da vedação do eixo traseiro e da engrenagem de redução do cubo
Suspensão dianteira, caixa de direção	
	25. Controlo do sistema de ligações mecânicas da direção
Verifique por baixo do veículo	
	26. Controlo do tubo de escape e do silenciador ou filtro de partículas
	27. Controlo das molas e das braçadeiras U
	28. Controlo dos pneumáticos da suspensão

	29. Controlo dos calços de travão
	30. Controlo de prensas de travão e discos de travão
	31. Controlo dos cilindros do travão
Acabamento	
	32. Concluir

Estado da embraiagem

Embraiagem

X1	
X2	
Y	

Estado da bateria

Bateria	Código de teste
Interior/bateria dianteira	
Interior/bateria traseira	

Freios e pneus

Lonas dos freios

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Espessura em mm	Direita									
Espessura em mm	Esquerda									

Alavanca dos freios

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Curso em mm	Direita									
Curso em mm	Esquerda									

Desgaste dos pneus

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Profundidade da rosca restante do pneu em mm	Direita									
Profundidade da rosca restante do pneu em mm	Esquerda									

ANEXO IV

Serviço Completo

Preencher a coluna, de acordo com a seguinte legenda	
0-Não se aplica;1=Reparação recomendada; 2=Reparação imediata e √=Reparado, sem comentários	
Teste de condução	
	1. Verificar as lâmpadas avisadoras e de controlo
	2. Verificar cinto de segurança
	3. Controlo a seguir ao arranque
	4. Controlo durante teste de condução
	5. Controlo após teste de condução
	6. Ligar-desligar PC.
Verificação externa	
	7. Bateria de carga
	8. Verificação das luzes e refletores
	9. Verificar o nível de óleo do motor
	10. Verificar os níveis nos depósitos do lava para-brisas e lava-vidros dos faróis
	11. Verificar o depósito do líquido de refrigeração, condensador, tubos e tubos flexíveis
	12. Controlar nível no depósito de fluido hidráulico da embraiagem
	13. Verificar proteção anticongelante do depósito do líquido de refrigeração e o nível do líquido
	14. Controlo da vedação na bomba da servodireção, ligações de óleo, tubos flexíveis de óleo e caixa de direção
	15. Verificar a pressão dos pneus
	16. Verificar o desgaste dos pneus
	17. Verificar depósito de combustível, tubos flexíveis, tubo de ventilação de ar e suportes
	18. Verificar a admissão de ar e o deflector de ar
	19. Controlo dos amortecedores de trás
	20. Verificar as baterias - sujidade, derrame, fixação, nível do eletrólito, ligações e caixa das baterias
	21. Controlo do sistema de AdBlue
	22. Controlo das rodas de trás
	23. Controlo dos rolamentos das rodas de trás
	24. Verificar o silenciador do modulador
Compartimento do motor	
	25. Controlo das correias de transmissão e tensores
	26. Controlo do compressor de ar condicionado da unidade de ar condicionado
	27. Controlo das ligações elétricas e cabos do alternador, do motor de arranque e da unidade de pré-aquecimento
	28. Controlo das ancoragens do motor
	29. Controlo dos tubos flexíveis e tubos do radiador
	30. Controlo dos tubos rígidos e flexíveis do intercooler
	31. Controlo da ventoinha do radiador, resguardo da ventoinha e anel da ventoinha com vedante de borracha

	32. Controlo da existência de fugas no motor, tomada de força alimentada pelo motor e compressor
	33. Controlo dos tubos e linhas de combustível
	34. Controlo de fugas no escape
	35. Controlo do tubo de ar entre a entrada de admissão e o turbo
	36. Controlo dos deflectores acústicos do motor
	37. Sistema da servodireção, nível de óleo, controlo
Lubrificação, verificação do nível do óleo e do fluido	
	38. Lubrificação da cabine
	39. Lubrificação do acoplamento
	40. Verificar o nível de óleo da caixa de velocidades
	41. Controlo da vedação na caixa de velocidades e tomada de força e controlo dos cabos
	42. Controlo da ventilação da caixa de velocidades e PTO
	43. Controlo dos veios de transmissão e cardans, juntas elásticas e rolamentos de apoio
	44. Controlo da vedação do eixo traseiro e da engrenagem de redução do cubo
	45. Controlo da ventilação do eixo traseiro
	Suspensão dianteira, caixa de direção
	46. Controlo do sistema de ligações mecânicas da direção
	47. Controlo do rolamento e casquilho da cavilha de manga de eixo
	48. Controlo dos amortecedores da frente
	49. Controlo das rodas da frente
	50. Controlo dos rolamentos das rodas da frente
Verifique por baixo do veículo	
	51. Controlo do desgaste da embraiagem
	52. Controlo do tubo de escape e do silenciador ou filtro de partículas
	53. Controlo da barra estabilizadora
	54. Controlo das molas e das braçadeiras U
	55. Controlo do quadro e travessas do chassis
	56. Controlo das linhas e tubos flexíveis de ar comprimido
	57. Controlo dos pneumáticos da suspensão
	58. Verificar a vedação no sensor de velocidade do veículo
	59. Controlo dos calços de travão
	60. Controlo de prensas de travão e discos de travão
	61. Controlo dos cilindros do travão
Acabamento	
	62. Concluir

Estado da embraiagem

Embraiagem

X1	
X2	
Y	

Estado da bateria

Bateria	Código de teste
Interior/bateria dianteira	
Interior/bateria traseira	

Freios e pneus

Lonas dos freios

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Espessura em mm	Direita									
Espessura em mm	Esquerda									

Alavanca dos freios

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Curso em mm	Direita									
Curso em mm	Esquerda									

Desgaste dos pneus

Começar de frente para trás		À frente								Atrás
Profundidade da rosca restante do pneu em mm	Direita									
Profundidade da rosca restante do pneu em mm	Esquerda									